PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4223
FLS 4
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.05.28.002

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025/PE-SRP
CONTRATO: 2026.05.28.002
TIPO DE ADITIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.28.002, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAMBORIL/CE E A EMPRESA AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FINS DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL.

O Município de Tamboril/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril/CE, CEP 63.750-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.607.801/0001-80, com sede na Rua B do Loteamento Cajazeiras, nº 140, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP 60.864-465, neste ato representado pelo Sr. Leandro José Vieira Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.736.283-49, doravante denominado CONTRATADA;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00004.20250317/0002-04;

Considerando que, após conferência dos quantitativos contratados e das aquisições anteriormente realizadas, constatou-se que 06 (seis) unidades de rádio comunicador já haviam sido contempladas em contratação formalizada no exercício de 2025;

Considerando que essas unidades não foram descontadas na apuração do quantitativo disponível para a celebração do Contrato nº 2026.05.28.002, ocasionando o dimensionamento da contratação em quantidade superior à necessidade administrativa efetiva;

Considerando que a demanda remanescente corresponde a 14 (quatorze) unidades de rádio comunicador, quantidade suficiente para o atendimento da finalidade pública da contratação;
Considerando que a supressão evita a aquisição redundante de equipamentos e o consequente dispêndio desnecessário de recursos públicos, preservando a economicidade e a eficiência administrativa;

Considerando a manifestação do fiscal e do gestor do contrato, a justificativa administrativa, o despacho da autoridade competente;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2026.05.28.002, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025/PE-SRP, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa parcial do item 02 do Lote 09 do Contrato Administrativo nº 2026.05.28.002, correspondente a 06 (seis) unidades de rádio comunicador.
1.2. A alteração quantitativa fica assim demonstrada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ORIGINAL	QTD SUPRIMIDA	QTD REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUPRIMIDO
02 – LOTE 09	RÁDIO COMUNICADOR, MARCA BOAFENG,	20	06	14	R$ 353,75	R$ 2.122,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4224
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO					

1.3. A supressão decorre da correção do dimensionamento da demanda, tendo em vista que 06 (seis) unidades do equipamento já haviam sido contempladas em contratação anterior, formalizada no exercício de 2025, mas não foram descontadas durante a apuração do quantitativo disponível para o novo contrato.
1.4. Permanecem contratadas 14 (quatorze) unidades de rádio comunicador, no valor unitário de R$ 353,75 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 4.952,50 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
1.5. Permanecem inalterados os preços unitários dos itens remanescentes e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PERCENTUAL DA SUPRESSÃO
2.1. O valor total da supressão é de R$ 2.122,50 (dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
2.2. A supressão corresponde a aproximadamente 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) do valor inicial do contrato, respeitando o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL
3.1. Em decorrência da supressão, o valor global do Contrato Administrativo nº 2026.05.28.002 será reduzido de R$ 277.117,82 (duzentos e setenta e sete mil, cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos) para R$ 274.995,32 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).
3.2. Os pagamentos permanecerão condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, observadas as disposições do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas remanescentes decorrentes da execução do contrato continuarão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 0402; Projeto/atividade: 12.361.0038.2.025 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recursos: 1542000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.
4.2. O setor contábil deverá promover, quando cabível, a anulação parcial do saldo do empenho e a correspondente adequação dos registros orçamentários e financeiros ao novo valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS QUANTITATIVOS SUPRIMIDOS
5.1. A supressão prevista neste Termo Aditivo alcança exclusivamente as 06 (seis) unidades de rádio comunicador que não tenham sido fornecidas, recebidas, liquidadas ou pagas pela Administração.
5.2. A fiscalização contratual deverá certificar nos autos a inexistência de entrega ou recebimento das unidades suprimidas.
5.3. Eventual ordem de fornecimento relacionada às unidades ora suprimidas deverá estar formalmente suspensa ou cancelada antes da produção dos efeitos deste Termo Aditivo.
5.4. Caso a CONTRATADA comprove a aquisição de bens ou materiais exclusivamente destinados ao fornecimento das unidades suprimidas, eventual indenização dependerá de requerimento, demonstração do prejuízo efetivo e análise administrativa, observados os requisitos do art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.1. A alteração ora formalizada preserva os preços unitários e as condições originalmente pactuadas, não implicando alteração da equação econômico-financeira dos itens e quantitativos remanescentes.
6.2. A CONTRATADA declara ciência da supressão e, ressalvado eventual direito devidamente comprovado e reconhecido nos termos da legislação aplicável, não possui reivindicação relacionada aos quantitativos excluídos por meio deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
4225
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura.
7.2. A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência estabelecido no contrato originário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO
8.1. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2026.05.28.002 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril/CE, 29 de junho de 2026.

LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE VIEIRA SOARES:93173628349 Dados: 2026.06.29 15:36:18 -03'00'

Antonio Fábio Ferreira de Souza

ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES
AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 30.607.801/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Janaina Sousa da Costa CPF/MF Nº 065.974.433-30

Nome: Ana Lorena Araujo Lobo CPF/MF Nº 110.133.063-62